



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 23/11/2023
Nome: Tatiane Alves Funes
Ass.: [Assinatura] Masp.: 995

LEI Nº 1871 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina local público que menciona em homenagem a Celso Antônio Borges.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Denomina Celso Antônio Borges a extensão da área dos camarotes da arena de rodeios, localizada no Parque de Exposições Geraldo Alves de Brito, situado nesta cidade, na Avenida Sidehan Rosa Muniz, nº 1.295, Centro, CEP 38210-000.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 23 de novembro de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito

EM BRANCO